

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Frelas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1977

NÚMERO 246

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, com sede em Bariri

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, com sede em Bariri.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.514, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Natal Breda» à Casa da Agricultura de Olimpia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Natal Breda» a Casa da Agricultura de Olimpia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.515, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Fernando Valdez» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Macatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Fernando Valdez» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Macatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Dr. José Gilberto de Oliveira Souza» ao Fórum da Comarca de Yargem Grande do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. José Gilberto de Oliveira Souza» o Fórum da Comarca de Yargem Grande do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Associação Atlética Ferroviária, de Pindamonhangaba, a concessão de uso de imóvel situado nesse município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, com a Associação Atlética Ferroviária, de Pindamonhangaba, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso de imóvel situado nesse município, destinado à construção da sua sede social e de instalações esportivas, caracterizado na Planta n.º 5.325, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto «A», localizado no alinhamento da Rua Alvaro Pinto Madureira, distante 26m. (vinte e seis metros) do alinhamento da Rua Campos Sales; daí segue pelo antigo leito da Rede Ferroviária Federal S.A., na distância de 195,94m. (cento e noventa e cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto «B»; daí, deite à direita e segue divisando com herdeiros de Anna Mendonça, na distância de 114,69m. (cento e quatorze metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto «C»; localizado no alinhamento da Rua Alvaro Pinto Madureira; daí, deite à direita e segue pelo alinhamento da Rua Alvaro Pinto Madureira, na distância de 189,10m. (cento e oitenta e nove metros e dez centímetros), até o ponto «A» inicial, encerrando a área de 8.917,50 m² (oito mil, novecentos e dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições estabelecendo o prazo de 5 (cinco) anos para a conclusão das obras mencionadas no artigo 1.º, contados a partir da data da celebração da respectiva escritura, vedando a transferência do imóvel a qualquer título e estipulando que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando entidade de utilidade pública Página 1
- Dando denominação a casa de agricultura, a escola e a forum Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a contratar concessão de uso de imóvel em Pindamonhangaba Página 1

DECRETOS

- Autorizando a ocupação de imóvel a título precário Página 3
- Dispondo sobre a permissão de uso de imóvel, a título precário Página 3
- Fixando normas para a execução orçamentária do exercício de 1978 Página 3
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria de Esportes e Turismo e ao Hospital das Clínicas Página 8
- Prorrogando o prazo fixado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 52.444, de 29-4-70 Página 9
- Classificando funções na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pro labore» Página 9
- Autorizando a doação de materiais usados ao FASPG e de veículos usados a prefeituras Página 9

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de carcereiro — Convocação Página 92
- Médicos para a Secretaria da Segurança Pública — Delegacia Regional de Presidente Prudente — Inscrições Página 93
- Motoristas e auxiliares de campo para a SUCEN — Inscrições Página 95
- Auxiliares de campo para a SUCEN — Convocação Página 95
- Auxiliar de eletrocardiografia e bibliotecários para o IAMSPE — Classificação Página 96
- Servidores para a SUDELPA — Inscrições Página 97
- Apontador para a SUDELPA — Convocação Página 97
- Técnico júnior — Ciências Jurídicas Sociais para o CEPAM — Convocação Página 97
- Técnico de contabilidade para a USP — Consulta pela CODAGE sobre admissão Página 97

COMUNICADOS

- Circula com esta edição o n.º 58 do Boletim do Tribunal de Impostos e Taxas, contendo o Índice Alfabético-Remissivo dos Boletins de n.ºs 41 a 57
- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-2-78 a 30-4-78

VEJA NO DIÁRIO OFICIAL O SEU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

EDIÇÃO ESPECIAL - 672 PAGINAS - 7 CADERNOS

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

O Diário Oficial do Município lançará à venda, dia 2 de janeiro, edição especial de 31 de dezembro, contendo as Plantas Genéricas de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo. Um roteiro para os contribuintes, que poderão calcular os índices dos impostos predial e territorial urbano.

À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — JMESP — Rua da Mooca n.º 1921 e Agência, à Rua Maria Antônia n.º 294 (interior da Junta Comercial)

FAÇA JÁ SUA RESERVA DE EXEMPLARES — TIRAGEM LIMITADA